Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

RCD no HABEAS CORPUS Nº 486.600 - AM (2018/0345990-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO NEFI CORDEIRO**
REQUERENTE	:	MOUHAMAD MOUSTAFA (PRESO)
ADVOGADO	:	RAVIK DE BARROS BELLO RIBEIRO - DF033192
REQUERIDO	:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIÃO

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração de decisão que indeferiu pedido de liminar no *habeas corpus.*

Tem-se entendido pela possibilidade de admitir o pedido de reconsideração como agravo regimental, desde que tenha sido apresentado dentro do prazo legal de 5 dias.

No caso, a decisão que indeferiu o pedido de liminar foi publicada no DJe em 1/2/2019, conforme certidão de fl. 155, sendo a presente petição de reconsideração protocolada apenas no dia 22/3/2019, portanto, fora do quinquídio legal para a interposição de recurso.

Ante o exposto, não conheço do pedido de reconsideração, porquanto intempestivo.

Considerando o lapso temporal desde a impetração, solicitem-se novas informações ao Tribunal de origem sobre o julgamento do *habeas corpus* n. 1035984-33.2018.4.01.0000.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 08 de abril de 2019.

MINISTRO NEFI CORDEIRO
Relator